CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
18ª Sessão Ordinária - 22/06/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0039423
PROT- CMI 2943/2026
02/06/2026 09:10
PL 102/2026

PROJETO DE LEI

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santo Antônio, tradicional manifestação religiosa e cultural realizada pela Paróquia Santo Antônio.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santo Antônio, tradicional manifestação religiosa, cultural e comunitária realizada anualmente pela Paróquia Santo Antônio, situada no Jardim Morada do Sol.

Parágrafo único. A manifestação de que trata esta Lei caracteriza-se como expressão de fé, devoção popular, tradição comunitária, memória coletiva, convivência social e identidade cultural do Município de Indaiatuba, especialmente da comunidade do Jardim Morada do Sol.

Art. 2º A Festa de Santo Antônio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a ser realizada anualmente no período definido pela comunidade organizadora, preferencialmente entre os meses de maio e junho, tendo o dia 13 de junho, dedicado a Santo Antônio, como data central da festividade.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, preservação e divulgação da Festa de Santo Antônio, especialmente voltadas a:

I – valorizar sua relevância histórica, religiosa, cultural e comunitária;

II – incentivar o registro e a preservação de sua memória, de seus símbolos, práticas, relatos e tradições;

III – apoiar, na forma da legislação aplicável, ações culturais, educativas e institucionais relacionadas à manifestação;

IV – promover a divulgação da festividade como expressão integrante da identidade cultural do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santo Antônio, tradicional manifestação religiosa, cultural e comunitária realizada anualmente pela Paróquia Santo Antônio, no Jardim Morada do Sol.

A Paróquia Santo Antônio, situada na Rua Zephiro Puccinelli, nº 1351, no Jardim Morada do Sol, foi criada em 13 de junho de 1992, data dedicada a Santo Antônio, integrando a Arquidiocese de Campinas. Desde então, consolidou-se como importante referência de fé, acolhimento, convivência comunitária e participação social para a população do bairro e de outras regiões do Município.

Ao longo de sua trajetória, a comunidade paroquial tornou-se espaço de reunião de fiéis, famílias, voluntários, pastorais, movimentos religiosos e moradores, promovendo atividades de espiritualidade, solidariedade, integração social e preservação de tradições populares. Sob a atuação de seus párocos, agentes pastorais e voluntários, a Paróquia Santo Antônio passou a desempenhar papel relevante na formação de vínculos comunitários e na valorização da identidade local do Jardim Morada do Sol.

Nesse contexto, a Festa de Santo Antônio constitui uma das mais expressivas manifestações da comunidade paroquial. Sua continuidade histórica é evidenciada por registros públicos que indicam a realização da 26ª edição da festividade em 2018, bem como por notícias posteriores que registram a manutenção anual da celebração, com programação religiosa, quermesse, atividades comunitárias e participação popular.

A festividade reúne elementos característicos das tradições populares brasileiras, especialmente vinculadas ao ciclo junino e à devoção a Santo Antônio, como a Trezena, missas, celebrações no dia do padroeiro, quermesse, comidas típicas, música, confraternização comunitária, participação de voluntários, atividades familiares, carreata com a imagem do santo e o tradicional bolo de Santo Antônio.

A Festa de Santo Antônio, portanto, ultrapassa o âmbito estritamente religioso. Embora tenha origem e sentido devocional, a manifestação também se apresenta como prática cultural comunitária, pois preserva modos de celebração, expressões de fé, costumes populares, memória coletiva, vínculos de pertencimento e formas de convivência social transmitidas e renovadas ano após ano pela própria comunidade.

O reconhecimento pretendido não interfere na liberdade religiosa, na organização interna da Igreja Católica ou na condução das atividades próprias da Paróquia Santo Antônio. A proposta possui natureza cultural e preservacionista, voltada à valorização de uma manifestação tradicional do Município, em conformidade com a proteção conferida ao patrimônio cultural brasileiro, inclusive aos bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Dessa forma, ao reconhecer a Festa de Santo Antônio como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba, a propositura contribui para preservar e valorizar uma tradição comunitária enraizada no Jardim Morada do Sol, fortalecendo a memória local, a cultura popular, a religiosidade comunitária e a identidade cultural do Município.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador